



Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 10/09/2025

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	1	4	122	2	2603	1	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	635	R\$1.292,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	633	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA											
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	635	22469 - CABO DE ACIONAMENTO. COMPLEMENTO: caçamba	UN	1,0000	236,0000	236,00
	Fornecedor					
	102 - CERANI - CML DE AUTOPECAS LTDA				236,0000	236,00
2	635	24147 - MANGUEIRA. COMPLEMENTO: radiador	PÇ	1,0000	78,0000	78,00
	Fornecedor					
	102 - CERANI - CML DE AUTOPECAS LTDA				78,0000	78,00
3	635	6615 - LANTERNA. COMPLEMENTO: lateral	PÇ	4,0000	116,0000	464,00
	Fornecedor					
	102 - CERANI - CML DE AUTOPECAS LTDA				116,0000	464,00
4	635	23506 - LÂMPADA. COMPLEMENTO: 24v 2 polos	PÇ	2,0000	6,0000	12,00
	Fornecedor					
	102 - CERANI - CML DE AUTOPECAS LTDA				6,0000	12,00
5	635	23458 - GRAMPO 7/8	PÇ	2,0000	118,0000	236,00
	Fornecedor					
	102 - CERANI - CML DE AUTOPECAS LTDA				118,0000	236,00
6	635	13910 - CALÇO. COMPLEMENTO: levante 20mm	UN	1,0000	64,0000	64,00
	Fornecedor					
	102 - CERANI - CML DE AUTOPECAS LTDA				64,0000	64,00
7	635	24231 - APOIO GRAMPO TRASEIRO	UN	1,0000	68,0000	68,00
	Fornecedor					
	102 - CERANI - CML DE AUTOPECAS LTDA				68,0000	68,00
8	635	3194 - SEPARADOR DE SOBRE FEIXE	UN	1,0000	96,0000	96,00
	Fornecedor					
	102 - CERANI - CML DE AUTOPECAS LTDA				96,0000	96,00
9	635	22262 - PINO. COMPLEMENTO: de centro	PÇ	1,0000	38,0000	38,00
	Fornecedor					
	102 - CERANI - CML DE AUTOPECAS LTDA				38,0000	38,00
Totalizador do tipo médio de cotação				14,0000	820,0000	1.292,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Peças para o caminhão basculante Mercedes Benz placa IET9600
Justificativa:	Peças para o caminhão basculante Mercedes Benz placa IET9600


LUCIANO CONTINI

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação****Nº554**

Processo de Compra: null

Data: 15/09/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	633	633
Órgão:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	99.806,13
Valor Reservado:	1.292,00-
Saldo Atual:	98.514,13

Histórico**PRD 317/2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Peças para o caminhão basculante Mercedes Benz placa IET9600
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Cabo acionamento caçamba
02	01	Und	Mangueira radiador
03	04	Und.	Lanterna lateral
04	02	Und.	Lâmpada 24v 2 polos
05	02	Und.	Grampo 7/8"
06	01	Und.	Calço levante 20mm
07	01	Und.	Apoio grampo traseiro
08	01	Und.	Separador de feixe
09	01	Und.	Pino de centro

4. O serviço deverá ser cotado com preço total.
5. Data limite para o envio da cotação é 09 de setembro de 2025.

Coronel Pilar, 04 de setembro de 2025



LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Peças para o caminhão basculante Mercedes Benz placa IET9600

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças para o caminhão basculante Mercedes Benz placa IET9600

A substituição da mangueira do radiador tornou-se necessária devido ao desgaste natural do componente, identificado durante inspeção de rotina/manutenção corretiva. A mangueira apresentava sinais evidentes de ressecamento, trincas e pequenas fissuras, além de leve vazamento de fluido de arrefecimento, o que compromete a eficiência do sistema de arrefecimento do motor.

Além disso, tem lâmpada e lanterna danificada, precisando ser substituída. A lanterna em questão compromete a sinalização adequada do veículo, colocando em risco a segurança no trânsito, especialmente em operações noturnas ou sob condições de baixa visibilidade. Além disso, o não funcionamento do sistema de iluminação pode resultar em autuações conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Durante inspeção de verificação preventiva, foi constatado que será necessária a troca de grampo, pino de centro e calço do truck.

As manutenções são justificáveis pela necessidade de manutenção da frota de caminhões da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do caminhão, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2025, item 122.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

3.2.2. Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Cabo acionamento caçamba
02	01	Und	Mangueira radiador
03	04	Und.	Lanterna lateral
04	02	Und.	Lâmpada 24v 2 polos
05	02	Und.	Grampo 7/8"
06	01	Und.	Calço levante 20mm
07	01	Und.	Apoio grampo traseiro
08	01	Und.	Separador de feixe
09	01	Und.	Pino de centro

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores pesquisados:

Item	Qt	Unid.	Descrição	Cerani	Beauto	Rodosol
01	01	Und	Cabo acionamento caçamba	R\$ 236,00	R\$ 255,50	R\$ 273,00
02	01	Und	Mangueira radiador	R\$ 78,00	R\$ 79,90	R\$ 83,50
03	04	Und.	Lanterna lateral	R\$ 116,00	R\$ 130,50	R\$ 129,90
04	02	Und.	Lâmpada 24v 2 polos	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 7,00
05	02	Und.	Grampo 7/8"	R\$ 118,00	R\$ 123,90	R\$ 126,00
06	01	Und.	Calço levante 20mm	R\$ 64,00	R\$ 69,00	R\$ 66,90
07	01	Und.	Apoio grampo traseiro	R\$ 68,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

08	01	Und.	Separador de feixe	R\$ 96,00	R\$ 104,00	R\$ 105,90
09	01	Und.	Pino de centro	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 39,90

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Cabo acionamento caçamba
02	01	Und	Mangueira radiador
03	04	Und.	Lanterna lateral
04	02	Und.	Lâmpada 24v 2 polos
05	02	Und.	Grampo 7/8"
06	01	Und.	Calço levante 20mm
07	01	Und.	Apoio grampo traseiro
08	01	Und.	Separador de feixe
09	01	Und.	Pino de centro

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um fornecimento de peças, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do secretário Luciano Contini, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 04 de setembro de 2025.



LUCIANO CONTNI

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Peças para o caminhão basculante Mercedes Benz placa IET9600

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Termo de Referência é a aquisição de peças para o caminhão basculante Mercedes Benz placa IET9600

A substituição da mangueira do radiador tornou-se necessária devido ao desgaste natural do componente, identificado durante inspeção de rotina/manutenção corretiva. A mangueira apresentava sinais evidentes de ressecamento, trincas e pequenas fissuras, além de leve vazamento de fluido de arrefecimento, o que compromete a eficiência do sistema de arrefecimento do motor.

Além disso, tem lâmpada e lanterna danificada, precisando ser substituída. A lanterna em questão compromete a sinalização adequada do veículo, colocando em risco a segurança no trânsito, especialmente em operações noturnas ou sob condições de baixa visibilidade. Além disso, o não funcionamento do sistema de iluminação pode resultar em autuações conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Durante inspeção de verificação preventiva, foi constatado que será necessária a troca de grampo, pino de centro e calço do truck.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do inciso I, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

A manutenção deverá iniciar após a emissão de Empenho, sendo finalizada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Cabo acionamento caçamba
02	01	Und	Mangueira radiador
03	04	Und.	Lanterna lateral
04	02	Und.	Lâmpada 24v 2 polos
05	02	Und.	Grampo 7/8"
06	01	Und.	Calço levante 20mm
07	01	Und.	Apoio grampo traseiro
08	01	Und.	Separador de feixe
09	01	Und.	Pino de centro

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

4.2.2. Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.

4.3. São obrigações da Contratante:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 20º (Vigésimo) dia subsequente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base nos termos do inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

Coronel Pilar, 04 de setembro de 2025.

LUCIANO CONTINI

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Processo de Dispensa nº 321 –Manutenção de Motopodador da Secretaria,

Situação; Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 320 – Contratação de serviço de capacitação, conforme disposto na Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018), para servidores da EMEI Aprender Brincar e da EMEF Bento Gonçalves.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 319 – Manutenção do micro-ônibus Neobus, placa YU2804.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 318 - Aquisição de manutenção para a Escavadeira Hidráulica E175C - ESC001

Situaco: Em andamento

Ávulo de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 317 - Peças para o caminhão basculante Mercedes Benz placa IET9600

Situação: Em andamento

Aviso da Dispense de Licitação

Processo de Dispensa nº 318 - Aquisição de peças e manutenção para o caminhão MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, Placa IVJ2189.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 315 – Divulgação do VI Concurso Municipal de Vinhos Coloniais

Situação: Em andamento

Aviso de Dispense de Licitação

Processo de Dispensa nº 314 - Aquisição de bateria para veículo Saveiro placa JAC7B06.

Situação: Em andamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 317/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa CERANI – CML DE AUTOPEÇAS LTDA

Coronel Pilar, 16 de setembro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal